



PROJETO DE LEI N° 38 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTÓCOLO GERAL 747
Data: 19/03/2018 Horário: 09:14
Legislativo - PLO-L 38/2018

João Batista Parente Neto
Coordenador de Protocolo

Institui sobre a obrigatoriedade dos hospitais e postos de saúde do município, fixar lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão no âmbito do Município de Gurupi - TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

“Fixar lista dos plantonistas nos hospitais e postos de saúde”

Art.1º - Torna obrigatório aos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no município de Gurupi, fixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§1º - Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão;

§2º - Incluem-se no disposto neste artigo aos Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro e Postos de Saúde;

§3º - O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínima de 50 cm x 40 cm.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ataíde Leiteiro, aos dois dias 19 do mês de março de 2018.

Vereador ATAÍDE LEITEIRO
PPS



JUSTIFICATIVA

Considerando a situação da saúde no município de Gurupi, e considerando a necessidade da população saber quem são os médicos responsáveis pelas chefias de plantão, bem como, quais são os plantonistas e suas respectivas especialidades, é de suma importância tal divulgação através de painéis nas entradas principais e de acesso visível ao público nos Hospitais, Pronto-Socorro e Postos de Saúde de Gurupi.

A proposição do projeto representa uma medida recomendável aos serviços de saúde pública por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população Gurupiense. Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação desse projeto, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais do município de Gurupi a fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Diante do exposto, por seu importante valor social e moral, o presente Projeto deve ser apreciado pelos meus nobres pares e solicito apoio e parecer favorável.

Em face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Vereador ATAÍDE LEITEIRO
PPS